



ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

401. ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Executar estudos e pesquisas, analisar e interpretar dados relativos aos processos e normas de trabalho, nos seguintes campos da administração: de pessoal; organização e métodos; administração financeira e orçamentária; administração de material; administração municipal e relações públicas; executar as políticas sociais, econômicas, de recursos humanos e administrativas da unidade hospitalar; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do hospital como um todo em cada uma das suas Unidades Administrativas; elaborar projetos e planos e implantá-los ou orientar sua implantação nos campos de administração específica; preparar o Orçamento-Programa do exercício seguinte, relacionando as atividades que pretende desenvolver, tanto assistenciais quanto de recursos humanos; manter contatos constantes com os diretores dos serviços médicos, administrativos, de apoio e assistenciais, para que nenhum problema deixe de ser imediatamente equacionado e nenhum programa de ser executado; elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza do seu trabalho; desempenhar tarefas afins.

402. ADVOGADO

Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo em audiências e outros atos, representando o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior; representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente; examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos à direitos e obrigações de que o município seja titular ou interessado; participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; minutar proposições de lei e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto às dependentes de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessários; manifestar-se em processos e expedientes administrativos nos quais o Chefe, do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; desempenhar atividades de assistência judiciária; desempenhar tarefas afins.

403. ANALISTA DE SISTEMAS

Executar todas as tarefas necessárias à definição, desenvolvimento, documentação e implantação de quaisquer sistemas de processamento de dados; atualizar e prestar serviço de manutenção nos sistemas já implantados; levantar dados junto ao usuário, identificando suas necessidades de sistema, visando dimensionar e definir as características do sistema, incluindo análise de viabilidade técnica e relação custo/benefício; elaborar ante-projeto de sistema, definindo sua abrangência, recursos necessários e alternativas técnicas de funcionamento e operação, visando verificar a viabilidade de sua implantação e submetê-lo à aprovação do usuário; desenvolver sistema de qualquer complexidade com informações obtidas na fases de levantamento de dados e ante-projeto, definindo as bases e fluxos de dados, definindo e codificando programas e demais características do sistema; coordenar o desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e tratamento de informações, orientando-se pelas diretrizes básicas do ante-projeto e técnicas de análise de sistemas; testar a eficácia dos sistemas desenvolvidos por meio de simulação de execução; prestar todas as informações necessárias a elaboração ou atualização de documentação dos sistemas sob sua responsabilidade, zelando pela sua exatidão; atualizar e prestar serviço de manutenção nos sistemas já implantados, identificar falhas e problemas, definir e propor alternativa técnica de funcionamento; manter contato com o usuário para articulação, esclarecimento e orientação sobre procedimentos e métodos a serem executados, visando a correta operacionalidade; assessorar os órgãos em assuntos de sua competência; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; desempenhar outras atividades correlatas.

404. ARQUITETO

- executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos específicos da área de atuação;
- prestar assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura;
- executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- elaborar projetos arquitetônicos, incluindo planta baixa, fachada, cortes e detalhamento;
- emitir pareceres técnicos, estudos e pesquisas para fins de elaboração de projetos e demais assuntos de sua especialização;
- realizar estudos, pareceres e projetos que visem garantir a preservação e/ou recuperação do patrimônio arquitetônico do Município;
- executar serviços de urbanismo, arquitetura paisagística e obras de grande decoração arquitetônica;
- executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal;
- consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional, do conjunto, para determinar a viabilidade técnica financeira do projeto;



- prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, seus responsáveis técnicos, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância as normas e especificações contratuais;
- efetuar vistorias, emitir laudos e pareceres técnicos;
- analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramentos de terrenos, emitindo pareceres nos processos, além de analisar toda a documentação pertinente;
- participar das discussões e elaborar propostas para Plano Diretor e Código de Obras;
- realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do município;
- realizar estudos, elaborar projetos e laudos de tombamento, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município;
- exercer outras atividades atribuídas por hierarquia superior.

405. ASSISTENTE SOCIAL

- orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social;
- fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

406. BIBLIOTECÁRIO

- identificar a demanda de informações em diferentes contextos levando em consideração a diversidade do público;
- catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção, analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos.
- planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso;
- cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros;
- efetuar a organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, e outros tipos de mídia;
- encaminhar sugestão de atualização do acervo, por indicação dos usuários;
- zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
- registrar o acervo bibliográfico e providenciar a respectiva baixa, sempre que necessário;
- receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- exercer as demais atribuições concernentes à especificidade de sua função.

407. BIOQUÍMICO

- executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidores de medicamentos;
- preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes;
- realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina;
- fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas;
- proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal;
- separar e identificar minerais de granulação fina, auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira;
- realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras e tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis;
- preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos;
- preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames;
- registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios e elaborar relatórios de suas atividades;
- inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder a fiscalização do exercício profissional;
- realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos;
- realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento;
- estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais;



- analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
- realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

408. BIOMÉDICO

- interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos, bem como planejá-los e gerenciá-los;
- exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
- atuar em equipes de saúde a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos;
- supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras, bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- desempenhar tarefas afins.

409 e 410. ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA

- distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
- verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- aplicar sondas, raios ultra-violetas e infra-vermelhos, fazer transfusões de sangue e plasma;
- coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH;
- auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
- fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;
- auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- padronizar o atendimento de enfermagem;
- avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
- buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

411. ENGENHEIRO CIVIL

- projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- elaborar projetos urbanísticos;
- elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos e hidrométricos;
- fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
- examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- prestar informações a interessados;
- acompanhar a execução do plano diretor;
- inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

412. ENGENHEIRO DO TRABALHO

- exercer atividades do campo da engenharia trabalhista;
- realizar e orientar estudos, análises e pesquisas nas diversas unidades da administração;
- promover a elaboração de programas de treinamento de servidores em segurança do trabalho;
- organizar e apoiar os cursos de treinamento e fiscalização das áreas do trabalho;
- promover o levantamento das áreas de risco e das atividades especiais;



- elaborar relatório com a matéria relacionada com a sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
- examinar processos, elaborar pareceres, laudos e relatórios;
- desempenhar tarefas afins.

413. ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

- elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar projetos de sinalização, engenharia de tráfego e de campo, estudando e definindo características, métodos de execução e recursos necessários;
- planejar, fiscalizar e vistoriar obras e serviços de manutenção de instalação do DETRAN-PE, modificação e ampliação de sistemas técnicos de sinalização e obras correlatas;
- analisar projetos, equipamentos e materiais e assessorar processos de aquisição, ampliação e mudança nos materiais dos sistemas de trânsito;
- analisar e emitir laudos e pareceres em processos administrativos;
- executar outras atividades correlatas à função.

414. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; coordenar o planejamento e implementação do projeto político pedagógico, tendo em vista as diretrizes definidas no PDE; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade; exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; participar da elaboração do calendário escolar; orientar os educadores em suas ações pedagógicas, tendo como referência o Marco Curricular da rede municipal de Pará de Minas e os parâmetros e diretrizes nacionais da educação; planejar, executar, coordenar cursos, atividades, módulos e programas internos de formação continuada; coordenar e analisar o processo de avaliação interna e externa, traçando estratégias de ação para melhoria dos resultados; participar da avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de capacitação e aperfeiçoamento; exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação atual e na sondagem de suas aptidões específicas; solicitar apoio, avaliações e orientação dos alunos com necessidades educacionais especiais associadas ou não a deficiência, ao Departamento de Educação para a Diversidade da Secretaria Municipal de Educação; oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; exercer outras funções junto à Administração Escolar.

415. FARMACÊUTICO

- realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas officinais e magistrais;
- proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- manter atualizado o estoque de medicamentos;
- inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

416. FISIOTERAPEUTA

- efetuar a prescrição do tratamento sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- requisitar, realizar e interpretar exames;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- desempenhar tarefas afins.

417. FONOAUDIÓLOGO

- efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- requisitar, realizar e interpretar exames;
- diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.



418. MÉDICO ANGIOLOGISTA

- realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica;
- prestar assistência médica em angiologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- clinicar e prescrever medicamentos de forma legível para pacientes dentro de sua especialidade; – realizar solicitação de exames diagnósticos especializados dos relacionados à sua especialidade;
- operar equipamentos de diagnóstico disponíveis na Unidade;
- diagnosticar doenças vasculares participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; – executar qualquer atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

419. MÉDICO CARDIOLOGISTA

- realizar procedimentos de cardiologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;
- realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; – efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do conselho federal de medicina e a respectiva associação brasileira da especialidade a que pertence;
- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências;
- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários; – articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde;
- realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde;
- desempenhar outras atividades afins ao cargo.

420. MÉDICO CLÍNICO GERAL

- atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias;
- preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;
- prescrever regimes dietéticos;
- prescrever exames laborais, tais como; sangue, urina, raio x e outros;
- encaminhar casos especiais a setores especializados;
- preencher a ficha única individual do paciente;
- preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- orientar cuidados com medicina comunitária;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

421. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; – responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
- orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

422. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

- realizar exames médicos, emitir diagnósticos;
- prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para afecções do aparelho digestivo, empregando processos adequados e instrumentos específicos, cirúrgicos e até clínicos, preservando a saúde e bem estar do paciente;
- atender pacientes com agendamento ambulatorial ou encaminhados do Pronto Socorro, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
- realizar plantões em disponibilidade para atender urgências/emergências;
- cumprir das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar;
- responsabilizar-se pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.



423. MÉDICO GINECOLOGISTA

- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.
- realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia;
- desempenhar funções da Medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar atividade acerca de planejamento familiar e acompanhamento do pré natal;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços conforme demanda, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

424. MÉDICO MASTOLOGISTA

- prestar assistência médica em Mastologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames–diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico–preventivo
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

425. MÉDICO NEUROLOGISTA

- executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico–cirúrgico;
- emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- examinar clinicamente os usuários, se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;
- solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- participar de campanhas preventivas;
- executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe;
- acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
- realizar outras atribuições afins.

426. MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

- realizar atendimento na área de Neurologista Infantil para crianças e adolescentes de 0 a 14 anos;
- executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico–cirúrgico;
- emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população;
- examinar clinicamente os usuários, se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo;
- prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente;



- solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;
- participar de campanhas preventivas;
- executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe;
- acompanhar e encaminhar a realização de atos médicos correlatos à especialidade;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
- realizar outras atribuições afins.

427. MÉDICO OFTALMOLOGISTA

- executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

428. MÉDICO ORTOPEDISTA

- executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário;
- participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
- orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

429. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias de ouvido, nariz e garganta e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
- realizar auxílio de cirurgia e cirurgias eletivas;
- realizar plantões em disponibilidade para urgência/emergência;
- acompanhar pós-operatório;
- cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar;
- responsabilizar-se pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

430. MÉDICO PEDIATRA

- Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;



- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

431. MÉDICO PNEUMOLOGISTA

- planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função;
- realizar atendimento na área de pneumologia;
- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; – realizar consultas e atendimentos médicos;
- tratar pacientes;
- implementar ações para promoção da saúde;
- coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; – – elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- estar disponível como apoio matricial de capacitação;
- executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
- realizar outras atribuições afins.

432. MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA

- realizar atendimento na área de Pneumologia Infantil;
- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- prestar informações do processo saúde–doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe;
- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- realizar outras atribuições afins.

433. MÉDICO PROCTOLOGISTA

- promover o diagnóstico e tratamento das afecções que acometem o trato digestório terminal, compreendendo os seguintes órgãos: cólons, reto e ânus;
- realizar atendimento na área de Proctologia;
- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;



- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- efetuar a notificação compulsória de doenças;
- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- prestar informações do processo saúde–doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe;
- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- realizar outras atribuições afins.

434. MÉDICO PSIQUIATRA

- executar serviços atinentes a médico psiquiatra;
- realizar observações clínico psiquiátricas;
- elaborar os laudos correspondentes;
- diagnosticar e fazer a indicação terapêutica adequada para cada caso;
- fornecer pareceres psiquiátricos;
- efetuar acompanhamento médico psiquiátrico em pacientes egressos de internações em hospitais psiquiátricos;
- supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;
- manter registros atualizados para fins de diagnósticos e pesquisas;
- participar quando solicitado de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de Saúde Mental e/ou dos Serviços específicos (CERSAM, CAPS AS, CAPS i, etc.);
- participar de equipes médicas e de perícias, com consequente elaboração de pareceres técnicos;
- aderir e participar da elaboração de protocolos;
- participar das rotinas de trabalho em consonância com o estabelecido pela Coordenação Municipal de Saúde Mental.
- manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua;
- proceder nas notificações compulsórias;
- executar todas as demais tarefas atinentes a sua área de especialização.

435. MÉDICO PSIQUIATRA PEDIÁTRICO

- executar serviços atinentes a médico psiquiatra;
- realizar observações clínico psiquiátricas;
- elaborar os laudos correspondentes;
- diagnosticar e fazer a indicação terapêutica adequada para cada caso;
- fornecer pareceres psiquiátricos; efetuar acompanhamento médico psiquiátrico em pacientes egressos de internações em hospitais psiquiátricos;
- supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;
- manter registros atualizados para fins de diagnósticos e pesquisas;
- participar quando solicitado de reuniões técnicas e administrativas com a equipe de Saúde Mental e/ou dos Serviços específicos (CERSAM, CAPS AS, CAPS i, etc.);
- participar de equipes médicas e de perícias, com consequente elaboração de pareceres técnicos;
- aderir e participar da elaboração de protocolos;
- participar das rotinas de trabalho em consonância com o estabelecido pela Coordenação Municipal de Saúde Mental;
- manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua;
- proceder nas notificações compulsórias;
- executar todas as demais tarefas atinentes a sua área de especialização.



436. MÉDICO RADIOLOGISTA

- realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos;
- desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico;
- discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente;
- adequar-se as necessidades corporativas da Instituição;
- realizar orientações aos técnicos de radiologia;
- elaborar e supervisionar escalas de trabalho, avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados;
- coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- realizar outras atribuições afins.

437. MÉDICO REUMATOLOGISTA

- compreender as atribuições que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes, implementando ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas, coordenando programas e serviços em saúde, elaborando documentos e difundindo conhecimento da área médica;
- realizar anamnese;
- realizar exame físico;
- levantar hipóteses diagnósticas;
- realizar propedêutica instrumental;
- solicitar exames complementares;
- solicitar interconsultas;
- realizar exames complementares dentro da capacidade instalada da Unidade de Saúde;
- atender interconsultas;
- interpretar dados de exames clínicos e de exames complementares;
- diagnosticar estado de saúde de pacientes;
- encaminhar pacientes a outros profissionais;
- discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares,
- realizar visitas domiciliares;
- planejar tratamento do paciente;
- indicar tratamento;
- receitar medicamentos;
- prescrever tratamento;
- praticar intervenções clínicas e procedimentos intervencionistas;
- executar tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos;
- solicitar internação;
- estabelecer prognóstico e plano de ações em saúde;
- prescrever medidas higiênico-dietéticas e imunizações;
- ministrar tratamentos preventivos;
- coordenar programas de saúde;
- promover campanhas de saúde e atividades educativas;
- rastrear doenças prevalentes;
- elaborar prontuários;
- emitir receitas e atestados;
- elaborar protocolos de condutas médicas;
- emitir, relatórios, pareceres e declarações;
- elaborar procedimentos operacionais padrão;
- Preencher formulários de notificação compulsória;
- elaborar material informativo e normativo;
- diagnosticar, avaliar e tratar as doenças que acometem o tecido conjuntivo e as articulações, bem como as doenças auto-imunes, utilizando-se de instrumentos e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos para a área de reumatologia;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

438. MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

- realizar consulta, prescrição de condutas, solicitação de exames e terapêutica;
- reavaliar todos os pacientes em observação;
- solicitar exames complementares para o diagnóstico;



- após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: LIBERAR, INTERNAR ou ENCAMINHAR para especialista do Hospital ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada;
- preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e encaminhar ao Serviço Social para passar FAX para a Central de Regulação de Leitos, no caso de não haver vaga para internação nas enfermarias adequadas do HGPV, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente;
- preencher de forma adequada e completa o formulário de internação;
- priorizar, juntamente com a equipe multiprofissional, os pacientes mais graves para serem transferidos internamente para internação;
- descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital;
- orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo;
- adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;
- informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar Ultrassonografia, (Por exemplo: evitando solicitar USG de abdome total quando se pode dar o diagnóstico com um procedimento mais restrito);
- seguir as orientações da Direção do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
- desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- participar das reuniões e atividades científicas e de capacitação permanente convocadas pelo Diretor do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
- desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.

439. MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

- prestar atendimento médico-clínico em serviço de pronto-socorro;
- prestar assistência médica em Pediatria no pronto atendimento/UPA e demais unidades de saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

440. NUTRICIONISTA

- elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;
- propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
- elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;
- orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
- recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes;
- determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
- difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

441 a 450. PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL), PEB II (1º ao 5º ano), PEB III (6º ao 9º ano) – CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA e PORTUGUÊS

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino e aprendizagem; exercer atividades de acordo com a coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades educacionais especiais associadas ou não a deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino; participar semanalmente, de reuniões pedagógicas com o coletivo da escola e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação ou de interesse do Sistema; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios de suas atividades e de encaminhamento de alunos; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação de ensino e aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projeto de pesquisa sobre o ensino da rede municipal de educação; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da rede municipal de ensino e outras atribuições relacionadas ao cargo

451. PSICÓLOGO

- orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;



- orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico;
- orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos;
- realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- realizar síntese de exames de processos de seleção;
- diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais;
- realizar trabalhos administrativos correlatos;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

452. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;
- requisitar, realizar e interpretar exames;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

453. TÉCNICO EM MÚSICA

- formação em Música / especialista em canto e regência coral / popular e lírico;
- exercer atividades no campo da música, escrever arranjos, compor, reger ou dirigir grupo coral, orquestra ou banda, percepção musical e musicalização infantil;
- lecionar no campo da educação e formação musical, instrumentação e teoria musical;
- efetuar formação musical nas áreas de canto e regência coral, popular e lírico;
- ensinar, orientar e supervisionar a aprendizagem de alunos junto a escola de música, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada educando;
- domínio da linguagem na música popular e erudita;
- efetuar e analisar dados referentes à aprovação, recuperação e reprovação de alunos participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares e da escolha de material didático;
- participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação,
- participar da elaboração e gestão de proposta pedagógica da Unidade de Ensino na qual venha a atuar, de forma integrada com os demais seguimentos envolvidos;
- desempenhar atividades correlatas e outras tarefas afins;

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

301. ARTESÃO

- executar oficinas de artesanato;
- organização e controle do consumo de material para oficinas;
- execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.

302. ELETRICISTA

- confeccionar instalações elétricas em prédios públicos;
- localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos;
- recuperar aparelhos eletro-domésticos;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar;
- desempenhar tarefas afins.

303. FISCAL AMBIENTAL

- fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e padrões de controle, preservação e melhoria do meio ambiente;
- cooperar com as secretarias municipais, na adoção de medidas fiscalizadoras relativas aos Códigos de Obras, Posturas, ao Plano Diretor, Código de Saúde e ao licenciamento de atividades econômicas que impliquem alterações ambientais;



- dirigir, em articulação com os órgãos estaduais, os serviços de fiscalização da proteção e conservação de recursos naturais e das reservas biológicas do município;
- fiscalizar a execução da legislação pertinente, atuando, intimando e aplicando as sanções previstas na legislação em vigor, contra pessoas ou instituições que causem qualquer tipo de poluição;
- fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação de proteção a flora e a fauna do Município;
- realizar vistorias, elaborar e encaminhar relatórios de inspeção quanto a não observância de normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- aplicar as penalidades previstas nos casos de infrações, observadas as legislações estadual e federal;
- manter o sistema de cadastramento de atividades poluentes e definir a natureza e os procedimentos a serem adotados;
- exercer junto a população uma ação eminentemente educativa;
- executar atividades afins.

304. FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

- efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de política do município, na área de obras e edificações;
- efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das obras e projeto aprovado pela Prefeitura;
- fiscalizar construções em Próprios públicos;
- examinar modificações de projetos e afins, acompanhando “in loco” sua execução;
- fiscalizar e inspecionar as comunicações de início das obras;
- efetuar trabalho de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;
- fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
- fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
- fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
- fiscalizar aterro e desaterro de lotes;
- efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas para concessão de baixa e habite-se;
- efetuar embargos de construções;
- efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
- verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
- lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal;
- intimar a regularização de obras ou a retirada de materiais de construção em vias públicas;
- desempenhar tarefas afins.

305. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

- efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de política do Município, na área de obras e edificações;
- efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações para verificar o cumprimento das obras e projetos aprovados pela Prefeitura;
- fiscalizar construções em próprios públicos;
- examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução;
- fiscalizar e inspecionar as comunicações de início das obras;
- efetuar trabalho de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;
- fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
- fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
- fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
- fiscalizar aterro e desaterro de lotes;
- efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas para concessão de baixa e habite-se;
- efetuar embargos de construções;
- efetuar interdição da construção cuja mudança de destinação não foi licenciada;
- verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
- lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal;
- intimar a regularização de obras ou a retirada de materiais de construção em vias públicas;
- desempenhar tarefas afins.

306. FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- fiscalizar o cumprimento de horário de coletivos;
- fiscalizar o número de coletivos necessários ao atendimento do usuário, sem excesso de passageiros;
- fiscalizar o serviço de transporte individual de passageiros, táxi e moto-táxi no âmbito do município;



- fiscalizar o trânsito de acordo com as normas locais e do Código de Trânsito Brasileiro;
- fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Trânsito;
- lavrar autos de infração quando houver inobservância às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- fiscalizar as sinalizações das vias de tráfego existentes;
- executar projetos de sinalização de trânsito;
- fiscalizar o cumprimento das normas de transporte escolar, quanto ao cumprimento de horário, a habilitação do motorista, a conservação e manutenção do veículo;
- desempenhar tarefas afins.

307. FISCAL DE TRIBUTOS

- fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo;
- orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária;
- instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa;
- lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos;
- fazer avaliação para efeitos de tributação;
- manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes;
- elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais;
- atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária;
- inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária;
- executar atividades inerentes à tributação e fiscalização, a fim de contribuir para que a política tributária–fiscal se compatibilize com medidas de interesse do desenvolvimento do Município;
- desempenhar tarefas afins.

308. FISCAL SANITÁRIO

- fiscalizar obras de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais, planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- orientar o pessoal da unidade sanitária, incumbindo do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis;
- encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- participar de campanha de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;
- participar da compilação, análise e interpretação estatísticas dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- executar estudos em assuntos inerentes ao saneamento básico;
- elaborar pequenos projetos de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de drenagem pluvial;
- elaborar pequenos projetos de sistema de limpeza;
- desempenhar tarefas afins.

309. PROFESSOR AUXILIAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Acolher a criança afetuosamente, em um ambiente caloroso, agradável e respeitando a idade e o ritmo de cada criança; participar de reuniões pedagógicas e administrativas sempre que convocadas; cumprir integralmente os dias previstos no calendário escolar, bem como de seus eventos e festividades; usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento às crianças; efetivar ou ajudar a criança na sua higiene pessoal; auxiliar na alimentação das crianças incentivando a formação de bons hábitos alimentares; estimular a criança em suas percepções (tátil, gustativa e olfativa); proporcionar ambiente agradável tanto no aspecto pedagógico quanto no higiênico, participar ativamente da proposta pedagógica da escola; trabalhar de tal modo que seja respeitada a saúde física e mental da criança; proporcionar às crianças com necessidades educacionais especiais associadas ou não a deficiência o atendimento adequado e incluí-las em todas as atividades e rotinas; responsabilizar-se pelas crianças de seu turno, durante o período em que estiverem na instituição (vestuário, atividades físicas, alimentação, repouso, banho de sol e atividades afins); registrar pontualmente o processo de desenvolvimento das crianças de acordo com a orientação pedagógica; participar de cursos de capacitação propostos pela direção da escola e Secretaria Municipal de Educação; auxiliar bebês e crianças nas atividades que não puderem realizar sozinhos e estimulá-los a exercerem a autonomia permitida por sua fase de desenvolvimento; conscientizar-se, como profissional, de seus direitos e deveres comprometidos com a ética profissional; estar bem psicologicamente para não colocar em risco o bem-estar da criança; dar exemplo às crianças de cuidado pessoal através do próprio cuidado com sua higiene e aparência; ficar atenta à adequação de roupas e calçados das crianças em diversas situações; observar a criança e, caso não esteja bem, encaminhá-la aos responsáveis pela escola para que sejam tomadas as devidas providências; desenvolver relações de trabalho cordiais, afetivas e éticas; manter bom relacionamento com pais e demais funcionários da instituição; exercer outras atividades correlatas à função e solicitadas pela equipe diretiva; estabelecer um relacionamento baseado na ética profissional.

310. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

- efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais;
- auxiliar na execução de análises de trabalho;



- executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
- acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
- estudar processos complexos;
- elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade;
- desempenhar tarefas afins.

311 e 312. TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

- desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica;
- executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar sob a supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;
- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;
- exercer outras atividades correlatas.

313. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- atender crianças, procedendo a limpeza e profilaxia superficiais dos dentes;
- aplicar compostos de flúor no esmalte dos dentes, em períodos preestabelecidos;
- fichar e fazer o controle periódico dos menores submetidos a aplicação;
- encaminhar ao dentista os portadores de cáries dentárias, fistulas, gengivites e outros focos;
- fornecer dados mensais para levantamentos estatísticos; fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos;
- elaborar pequenos relatórios;
- participar dos treinamentos dos Auxiliares de Consultório Dentário I e II;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I e II;
- fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- realizar teste de vitalidade pulpar;
- realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- inserir e condensar substâncias restauradoras;
- polir restaurações;
- proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- confeccionar modelos e preparar moldeiras;
- desempenhar tarefas afins.

314. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- instalar e configurar softwares e hardwares;
- solucionar possíveis dúvidas pertinentes a sua área, dos servidores em geral;
- realizar serviços de digitação em geral;
- zelar pelos equipamentos, manutenção e limpeza;
- noções básicas de rede;
- desempenhar tarefas afins

315. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- realizar exames de material biológico e análises químicas quantitativa e qualificativa;
- preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens.
- colher sangue para exames bioquímico, hematológico, sorológico e outros;
- pesquisar elementos anormais na urina;
- concentrar fezes para exames parasitológicos;
- sementeira de material biológico para exames culturais (secreção, urina, fezes, pus e outros);
- executar métodos de coloração para exames bacterioscópicos (Gram, ZIEHL e outros);
- elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;



- orientar e acompanhar a execução de tarefas do auxiliar de laboratório;
- realizar ou orientar a realização de exames, testes de cultura de microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
- realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
- manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações;
- orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhoras técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- proceder a exames anátomo-patológicos ou auxiliar na realização dos mesmos;
- fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
- realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características;
- proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue;
- fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminhá-los à autoridade competente, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
- auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
- supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
- controlar o estoque do material, para evitar interrupções abruptas do trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

316. TÉCNICO EM RAIOS X

- Manejar aparelhos de raios x, para obtenção de chapas radiográficas, abregráficas e similares e proceder a sua revelação;
- Preparar soluções para a revelação e fixação de filmes radiográficos;
- Auxiliar médicos em radioscopias;
- Desempenhar tarefas afins.

317. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- promover a elaboração de programas de treinamento dos servidores em segurança do trabalho;
- analisar os dados estatísticos referentes aos acidentes do trabalho ocorridos na Prefeitura, com o objetivo de sugerir cursos e treinamentos específicos da área para o servidor;
- selecionar, indicar e providenciar material didático de apoio aos cursos e treinamentos em segurança do trabalho;
- organizar e orientar o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
- promover e incentivar as campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho;
- manter-se informado sobre cursos, congressos e demais eventos técnico científicos a serem realizados na área de segurança do trabalho e divulgá-los para os servidores;
- constituir e organizar o acervo bibliográfico referente aos assuntos de sua área de atuação;
- elaborar relatórios mensais e analisar os resultados dos planos e programas implantados;
- elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
- desempenhar tarefas afins.

318. TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

- traçar linhas de estudos e proceder a locação para construção de ruas, estradas e prédios;
- fazer demarcações e discriminações, medições e avaliações de terras;
- elaborar pequenos projetos;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins.

319. TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

- supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedendo a sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional ou setorial;
- Fiscalizar as ações de contribuintes;
- Participar de campanhas educativas.
- desempenhar tarefas afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL

201. AUXILIAR DE BIBLIOTECA

- atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
- realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
- organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
- receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
- desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;



- conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
- manter o silêncio nas salas de leitura;
- desempenhar tarefas afins.

202. AUXILIAR DE LABORATÓRIO ESCALA PRONTO ATENDIMENTO – JORNADA 12X36

- desempenhar atividades de laboratório relacionadas à análise clínicas e que não exigem tecnologia especial, realizando exames simples e auxiliando nas análises mais complexas;
- coleta de material, exames, zelar pela assepsia, limpeza do material específico, os serviços administrativos do laboratório com o fichamento, arquivamento, etc;
- serviços pertinentes à área.

203. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
- auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
- divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
- fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
- preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
- executar tarefas correlatas de escritório;
- participar do treinamento do ACD;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua;
- executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

204. BOMBEIRO HIDRÁULICO

- confeccionar instalações hidráulicas, rede de esgoto sanitário e outros;
- localizar a reparar defeitos em instalações hidráulicas;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- desempenhar tarefas afins.

205. COZINHEIRO

- desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios;
- preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício;
- preparar e distribuir alimentos; Aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos, verificando estoque e estado de conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, responsabilizando-se pelo ambiente organizacional da cozinha;
- servir e manipular alimentos e bebidas;
- realizar serviços de café;
- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
- executar outras tarefas afins.

206. GUARDA MUNICIPAL

- exercer vigia interna e externa de próprios municipais, inclusive aqueles tombados como patrimônio histórico e cultural;
- garantir o Poder de Polícia da administração direta e indireta;
- colaborar na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à Defesa Civil do Município;
- executar o serviço de patrulhamento e de orientação em área escolar, por ocasião de início e final de horário escolar;
- auxiliar, no limite de suas atribuições, as polícias estadual e federal, na manutenção da ordem e da segurança pública;
- participar de comemorações cívicas e fatos programados pelo Município destinados à exaltação do patriotismo;
- colaborar com o Departamento e o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito Municipais nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro;



- atender a população em evento danoso, em auxílio à Defesa Civil e ou autoridade competente do Município;
- articular e apoiar as ações de Segurança Pública desenvolvidas por Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;
- participar das campanhas de Educação relacionadas com Segurança Pública e Fiscalização do Trânsito;
- estabelecer, em conjunto com o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito e com o Departamento de Trânsito, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito nas vias e logradouros municipais;
- planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a operação, a fiscalização e o policiamento do trânsito;
- colaborar com Campanhas e demais atividades de outros Órgãos Municipais que desenvolvam trabalhos correlatos;
- contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- promover a proteção dos bens, serviços e instalações de propriedade do Município de Pará de Minas;
- promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
- prestar a colaboração, em caráter excepcional, com operações de defesa civil do Município;
- realizar policiamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens e serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- auxiliar o Poder Executivo a estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, por meio de celebração de convênios, com vistas a implementação de ações policiais integradas e preventivas;
- estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município;
- praticar demais atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas por Decreto pelo Prefeito Municipal, especialmente no que tange à autuação de infrações praticadas na circunscrição do Município em todas as áreas de atuação, exercendo a Fiscalização existente em cada seara, gozando de todas as prerrogativas legais inerentes à função de fiscal;
- exercer atividades afins;

207. INSTRUTOR DE ARTES MANUAIS

- ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios;
- desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra de sabão, tear chileno, apeçaria, macramê;
- prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
- requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- desempenhar tarefas afins.

208. LAVADOR/LUBRIFICADOR

- manter a frota dos veículos e máquinas municipais limpos de acordo com a programação de seu superior;
- executar serviços de lubrificação, conservação e perfeito funcionamento da frota municipal;
- ajudar no serviço de abastecimento de veículos e máquinas;
- desempenhar tarefas afins.

209. MAQUEIRO PLANTÃO

- auxiliar nos primeiros socorros ao paciente dentro da ambulância;
- transferir para a maca paciente de veículo automotor;
- transferir para a maca paciente de cadeira de rodas;
- transferir para a maca móvel paciente em maca fixa do interior de ambulância;
- locomover macas para o interior de hospitais ou de bloco cirúrgico para leitos;
- transferir paciente do leito para a maca móvel ou fixa;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- zelar pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
- executar outras atividades correlatas.

210. MARCENEIRO

- confeccionar móveis, tal como mesa, balcão, cadeira, carteiras, estantes, quadro e outros;
- selecionar a madeira destinada ao fabrico de móveis, esquadrias, armações e outros artefatos;
- proceder a sua serração, aparelhamento, torneamento e entalhe, utilizando ferramentas e máquinas manuais e elétricas;
- montar peças e executar o seu acabamento;



- reparar e reformar móveis e outras peças de madeira;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- desempenhar tarefas afins.

211. MECÂNICO DE AUTOS

- desmontar e proceder ao desamassamento de lataria e demais equipamentos dos veículos;
- confeccionar pinos de centro, roldanas, arruelas e buchas para dínamo e motor de arranque, parafusos e porcas diversas;
- fazer o embuchamento de dinamos e de motores de arranque;
- examinar, desmontar, reparar e montar motores de explosão, caixas de câmbio e diferenciais de veículos e tratores e instalações elétricas e hidráulicas;
- substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas;
- localizar e reparar defeitos em distribuidores, carburadores, direção e motores, e regular ou trocar sistema de freios;
- tornar peças e ajustá-las as máquinas a que pertencem;
- engraxar e lubrificar veículos, máquinas e aparelhos de natureza diversa;
- orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares;
- experimentar veículos depois de reparados;
- relacionar e controlar o material necessário a execução do serviço;
- elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto;
- desempenhar tarefas afins.

212. MECÂNICO DE MÁQUINAS

- desmontar e montar trator, retro-escavadeira, pá carregadeira, tratores agrícolas;
- confeccionar pinos de centro, roldanas, arruelas e buchas para dínamo e motor de arranque, parafusos e porcas diversas;
- fazer o embuchamento de dinamos e de motores de arranque;
- examinar, desmontar, reparar e montar motores de explosão, caixas de câmbio e diferenciais de veículos e tratores e instalações elétricas e hidráulicas;
- substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas;
- tornar peças e ajustá-las as máquinas a que pertencem;
- engraxar e lubrificar veículos, máquinas e aparelhos de natureza diversa;
- orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares;
- experimentar máquinas pesadas depois de reparados;
- relacionar e controlar o material necessário a execução do serviço;
- elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto;
- desempenhar tarefas afins.

213. MOTORISTA CARTEIRA "D"

- dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- transportar pacientes ou servidores do Município;
- auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-lo nas macas para o interior de hospitais;
- conduzir passageiros;
- transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;
- cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- desempenhar tarefas afins.

214. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes”, solidificação de asfalto e calçamento poliédrico;
- executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- montar e desmontar implementos;
- desempenhar tarefas afins.

215. SERRALHEIRO

- confeccionar portas, janelas, grades, traves e semelhantes;
- montar peças e executar seu acabamento;
- reparar e reformar outras peças de metal;
- executar soldas em geral;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sobre seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;



- preparar, lixar e pintar a peça confeccionada;
- desempenhar tarefas afins.

NÍVEL ELEMENTAR

101. AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS– executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitistas, mecânicos;

- desempenhar tarefas afins.

102. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos dos postos de saúde;
- Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Zelar para que os equipamentos e local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;

103. BORRACHEIRO – NE09

- Atender toda a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, dentro ou fora da secretaria de obras. Ter condições e conhecimento para efetuar reparos em pneus de carros, caminhões e máquinas;
- desempenhar tarefas afins.

104. – CARPINTEIRO

- confeccionar forma de matéria para concreto;
- assentar portas, janelas e caixilhos;
- confeccionar telhados, engradamentos e outros;
- desempenhar tarefas afins.

105. COVEIRO

- capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;
- preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;
- zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;
- desempenhar tarefas afins.

106. JARDINEIRO

- preparar mudas de plantas ornamentais em geral;
- preparar canteiros;
- zelar, cultivar, capinar, aguar plantas;
- executar projetos paisagísticos
- desempenhar tarefas afins.

107. PEDREIRO

- assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, boeiros e outros;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- desempenhar tarefas afins.

108. PINTOR

- lixar e pintar paredes, portas, janelas, grades, postes, meio-fios e outros;
- limpar, guardar e conservar o material utilizado;
- desempenhar tarefas afins.

109. SERVENTE–CONTÍNUO

- receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário;
- distribuir e recolher folhas de presença;
- atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples;
- pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes;
- auxiliar na mudança de móveis e utensílios;
- fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;



- limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;
- auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;
- remover lixos e detritos;
- desempenhar tarefas afins.

110. SERVENTE DE OBRAS

- executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitistas e ajudante de obras;
- desempenhar tarefas afins.

111. SERVENTE ESCOLAR

- varrer, raspar e encerar assoalhos;
- lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- manter a higiene das instalações sanitárias;
- limpar as salas antes do início das aulas;
- zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;
- prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;
- colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento em dias de festa;
- dar sinal para o início e término das aulas;
- comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;
- receber e transmitir recados;
- cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
- desempenhar tarefas afins.

112. VIGIA

- rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações;
- percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
- abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
- fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
- vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-lo ou comunicá-los a eletricitistas encarregados de sua reparação;
- investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;
- receber e transmitir recados;
- desempenhar tarefas afins.